



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 248

Ofício nº 235/2026/GAPRE

Uruguaiana, 30 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar o **Ofício nº 006/2025/FUNPREV**, em resposta ao **Ofício nº 213/2026/DLEG** e ao **Ofício nº 651/2026/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Luis Fernando Braite solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS
ALBERTO
DELGADO DE
DAVID:
01439001022

Digitamente assinado por CARLOS ALBERTO
DELGADO DE DAVID:01439001022
CNPJ:08.040.010/0001-08, CUIP:Secretaria da
Poderes Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA (BRASIL)
OU=2026043000108, O=RepresentaC
CA=CARLOS ALBERTO DELGADO DE
DAVID:01439001022
Signed on the author of this document
Submetido:
Data:2026-04-30 13:51:11
Foxit Reader Versão: 9.4.1

*Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 654 /2026/DLEG

Uruguaiana, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 627, de autoria do Vereador Luis Fernando Braitte, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, por meio do órgão competente responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para que apresente, de forma detalhada e documentada:

I – o saldo de todas as contas bancárias vinculadas ao RPPS desde a sua criação até a presente data;

II – a evolução histórica anual dos saldos, discriminando receitas, despesas e resultados financeiros;

III – a relação das aplicações financeiras realizadas no período, indicando instituição financeira, modalidade de investimento, rentabilidade e posição atual;

IV – eventuais aportes, parcelamentos, compensações previdenciárias e demais ingressos de recursos;

V – relatório consolidado que demonstre a situação financeira atual do RPPS.

2. O presente Requerimento visa aprofundar o controle e a fiscalização sobre a gestão dos recursos previdenciários do município, considerando a relevância e sensibilidade do Regime Próprio de Previdência Social para a garantia dos direitos dos servidores públicos.

3. A obtenção de informações detalhadas desde a criação do RPPS permite não apenas a verificação da correta aplicação dos recursos ao longo do tempo, mas também a análise da sua sustentabilidade financeira, especialmente diante de possíveis inconsistências, oscilações ou ausência de transparência na gestão.

4. Destaca-se que o acesso a tais dados é imprescindível para o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, além de atender aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, proporcionando maior segurança, controle social e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 16/04/26
Gabinete do Prefeito
J.P.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 243 /2026/DLEG

Uruguaiana, 24 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 201 de autoria do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações:

- a) Qual o valor atual do fundo previdenciário de Uruguaiana (FUNPREV);
- b) Quem são os gestores atualmente responsáveis pela administração e decisão de investimentos do fundo;
- c) Quais foram as aplicações bancárias e/ou financeiras realizadas com os recursos do fundo nos últimos seis meses, discriminadas por data, tipo de aplicação, valores investidos e instituições financeiras;
- d) Cópias de extratos ou demonstrativos de movimentações dos valores depositados no fundo nos últimos seis meses.

2. A transparência na gestão dos fundos de previdência é essencial para garantir o direito dos participantes à informação sobre a administração dos recursos que asseguram benefícios futuros. O acesso aos dados solicitados possibilita o acompanhamento e o controle social, fortalecendo a confiança dos contribuintes e assegurando que os investimentos e movimentações estejam sendo realizados de forma responsável e em conformidade com as normas aplicáveis.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE URUGUAIANA

Ofício nº. 006/2026/FUNPREV

Uruguaiana/RS, 30 de abril de 2026.

Ilmo. Sr.

Odilon Ledezma da Silva

M.D. Secretário Adjunto de Governo.

Senhor Secretário;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção as CI's nº 555, 672 e 676/2026/SEGOV, que encaminharam os ofícios nº 651 e 213/2026/DLEG, recebidos neste Conselho nos dias 17 e 29 de abril de 2026, respectivamente, os quais apresentam praticamente o mesmo teor, quando questionam sobre a situação do fundo previdenciário, para os quais encaminhamos as seguintes considerações:

- a) Destacamos que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, foi criado por ocasião da extinção da autarquia Uruguaiana Previdência Social – URUPREV, com o objetivo de administrar os recursos oriundos da extinta autarquia, alocação em investimentos, análise de concessão, revisão e cancelamentos de benefícios, procedimentos administrativos, e demais ações contidas na lei complementar nº 32 de 12 de novembro de 2021;
- b) Atualmente o fundo custeia a aposentadorias e pensões de 22 (vinte e dois) assegurados, com custo mensal médio de R\$ 45.999,38 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais com trinta e oito centavos);
- c) A instituição bancária que gere os recursos é a Caixa Econômica Federal, com apoio permanente ao Fundo de Administração. Mensalmente as equipes da instituição, em reunião com o colegiado, apresentam resultados e indicam os melhores cenários de investimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE URUGUAIANA

- d) Referente aos saldos desde a criação, extinção e atuais dos fundos de investimentos, segue em anexos extratos bancários de todas as contas do Fundo Previdenciário, desde o período de transição até abril de 2026. Atualmente os investimentos estão lastreados unicamente em RENDA FIXA. Os rendimentos mensais giram em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme variação da SELIC;
- e) O fundo previdenciário é gerido pelo conselho de administração, composto por quatro membros, nomeados por meio da portaria municipal nº 263/2026, (cópia em anexo);
- f) Referente a compensação previdenciária, o município possui contrato com a autarquia Dataprev, que é responsável pelo processamento das compensações entre os entes, contudo, até o momento o INSS não encaminhou qualquer requerimento reivindicando créditos;

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Jefferson Stecca Farezim
Conselho de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



PORTARIA N.º 263/2026.

Institui e nomeia a Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Uruguaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “c”, do inciso II, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município; e, do artigo 9º da Lei Complementar n.º 32, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Uruguaiana, órgão de deliberação colegiada, com a competência estabelecida nos termos do artigo 10, da supracitada Lei Complementar n.º 32, de 2021.

Art. 2º O Conselho é nomeado com os seguintes servidores efetivos do Município:

- I – Marcelo Benites Parraga, matrícula 78719-1;
- II – Silvia Machado Lamberti Gonçalves, matrícula 14660-9;
- III – Jefferson Stecca Farezim, matrícula 16725-8; e
- IV – Neomar Cristiano Rodrigues Samuel, matrícula 15857-7.

§ 1º Os conselheiros acima nomeados terão mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução, conforme previsto no § 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 32, de 2021.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Uruguaiana farão jus ao recebimento de 1 (um) jetom por reunião em que se fizerem presentes, equivalente a 50 (cinquenta) URM cada, cuja despesa ficará vinculada ao recurso livre do Tesouro Municipal.

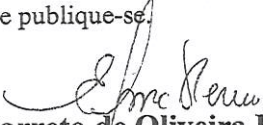
Art. 3º Revogar a Portaria n.º 244/2025, que “Institui e nomeia a Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Uruguaiana”.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Ecilma Barreto de Oliveira Herrera,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no Jornal Cidade.

Em ___/___/___

Dou Fé _____